PREFEITURA DE PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 14/11/19

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.16.06.26.001

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03.16.06.26.001 FIRMADO ENTRE O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E O(A) ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.963.861/0001-14, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na R. CORONEL JOSÉ LIBANEO, Nº S/N - CENTRO, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO, portador(a) do CPF nº 253.***.***-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, com sede/endereço na Avenida Oliveira Paiva, 1520, SL-02, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ceará, CEP: 60822-130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.395.598/0001-78, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato n° 03.16.06.26.001, resultante do Processo n° 03.016/2025-CE, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA PAC 2 TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA B, S/N, NO BAIRRO CONJUNTO CARLOS JEREISSATI III, PACATUBA, CEARÁ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 - Objeto do aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA PAC 2 TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA B, S/N, NO BAIRRO CONJUNTO CARLOS JEREISSATI III, PACATUBA, CEARÁ.

1.2 - O presente termo aditivo passa a viger a partir da data de publicação deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 – O presente aditivo decorre de alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, para supressão contratual.

2.2 – A assinatura da CONTRATADA aposta neste instrumento tem caráter de mera ciência, não constituindo requisito de validade ou eficácia da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total suprimido do contrato é de R$ 408,39 (quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos).

3.2 - Com a referida supressão, o valor global atualizado do Contrato que era de R$ 4.711.648,95(quatro milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.3 - A supressão correspondente a 0,0087% (zero vírgula zero zero oitenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 - A supressão não altera o prazo de execução originalmente estabelecido no contrato, salvo se expressamente acordado em nova alteração.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA DE PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 1644/20

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pacatuba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumento devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 02 de setembro de 2026 .

MARIA DE NAZARE RODRIGUES CAITANO:25364806820
Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE RODRIGUES CAITANO:25364806820 Dados: 2026.09.02 15:52:55 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATANTE

RICARDO KLAUS ABEL CAVALCANTE DA SILVA:43375316372
Assinado de forma digital por RICARDO KLAUS ABEL CAVALCANTE DA SILVA:43375316372 Dados: 2026.09.03 10:48:34 -03'00'

ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ/CPF N° 43.395.598/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Klaus Abel Cavalcante da Silva

CONTRATADO(A)